



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82587 / 2023 - SEI Nº 23.0.000019657-6**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82192, relativo à prestação de serviços de saúde e firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, ora denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82192, tendo por base legal os artigos 57, II, e 65, I, "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 82192 consiste no repasse, em parcela única, no valor de R\$ 1.331.973,33 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o previsto na Portaria SES Nº 1.234/2022 e no repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DA PORTARIA SES Nº 1.234/2022**

**2.1.** Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 1.331.973,33 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o previsto na Portaria SES Nº 1.234/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023**

**3.1.** Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 541.501,74 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o previsto na Portaria GM/MS nº96 de 7 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

**4.1.** Considerando os repasses excepcionais, em parcela única, o valor contratual não sofre alterações, permanecendo os valores discriminados na Cláusula Sexta do contrato registrado sob o número 82192.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

## ANEXO I – DOCUMENTOS DESCRITIVOS ASSISTENCIAIS (DDA)

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial - DDA acostado no evento SEI 22425470.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 13:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 24/04/2023, às 21:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23213281** e o código CRC **E690FB09**.